

LEI Nº 495, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.010
Estima a Receita e fixa a Despesa do Município
de Motuca para o exercício de 2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Motuca, para o exercício de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), abrangendo a Administração Direta, discriminados pelos anexos desta Lei, em atendimento às disposições do artigo 165 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Art. 2º – A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei nº 4.320/64, Artigo 2º, §1º, I)

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA - Poder Executivo

| | | |
|---------------------------------|-----|---------------|
| RECEITAS CORRENTES..... | R\$ | 14.560.300,00 |
| Receita Tributária..... | R\$ | 741.000,00 |
| Receita Patrimonial..... | R\$ | 130.000,00 |
| Receita de Serviços..... | R\$ | 180.000,00 |
| Transferências Correntes..... | R\$ | 13.339.300,00 |
| Outras Receitas Correntes..... | R\$ | 170.000,00 |
| | | |
| RECEITAS DE CAPITAL..... | R\$ | 401.700,00 |
| Alienação de Bens..... | R\$ | 1.700,00 |
| Transferências de Capital..... | R\$ | 400.000,00 |
| | | |
| CONTAS REDUTORAS DO FUNDEB..... | R\$ | 1.962.000,00 |
| | | |
| TOTAL DA RECEITA LIQUIDA..... | R\$ | 13.000.000,00 |

Art. 3º – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei e desdobrada em seus respectivos orçamentos.

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei nº 4.320, Artigo 2º, §1º, I)

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|------------------------------------|---------------|
| 01 – LEGISLATIVA | 500.000,00 |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO..... | 1.617.400,00 |
| 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL | 578.000,00 |
| 10 – SAÚDE..... | 3.179.600,00 |
| 12 – EDUCAÇÃO..... | 4.148.000,00 |
| 13 – CULTURA..... | 381.000,00 |
| 15 – URBANISMO..... | 1.790.000,00 |
| 16 – HABITAÇÃO..... | 50.000,00 |
| 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... | 10.000,00 |
| 20 – AGRICULTURA..... | 380.000,00 |
| 27 – DESPORTO E LAZER..... | 289.000,00 |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | 27.000,00 |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 |
| TOTAL DO MUNICÍPIO..... | 13.000.000,00 |

2 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|---|---------------|
| 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA..... | 500.000,00 |
| 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA..... | 12.500.000,00 |
| TOTAL GERAL..... | 13.000.000,00 |

3 – POR UNIDADE EXECUTORA

PODER LEGISLATIVO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|----------------------------|-------------|
| 01 – Câmara Municipal..... | 500.000,00 |

PODER EXECUTIVO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|---------------|
| Gabinete do Prefeito e Dependências | 595.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração e Finanças..... | 1.200.400,00 |
| Secretaria Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer..... | 4.818.000,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde, Assistência e Promoção Social..... | 3.579.600,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços..... | 1.840.000,00 |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econ., Agricult., e M. Ambiente..... | 390.000,00 |
| Encargos Gerais do Município..... | 77.000,00 |
| TOTAL | 13.000.000,00 |

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/1964, sem onerar os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados e de receitas próprias de autarquias;

II – objetivando atender, afora o disposto no inciso I, ao pagamento:

- a) da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;
- b) de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;
- c) de repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação e assistência social;
- d) de despesas vinculadas a Quota Estadual do Salário Educação – QESE;
- e) os provenientes de excesso de arrecadação;
- f) de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- g) o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – realizar abertura de créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – sem prejuízo do percentual de que trata o inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos total ou parcialmente, de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da Constituição Federal, considerando-se:

- a) órgão: o primeiro nível da classificação institucional da despesa;
- b) categoria de programação: a classificação da despesa por programa, projeto, atividade ou operação especial.

V – realizar, com autorização do Legislativo, operações de crédito para programas de infraestrutura, até o limite permissível pela legislação federal.

§ Único - As alterações previstas neste artigo poderão ser ajustadas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 5º - Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e o Plano Plurianual do Município de Motuca para o período de 2010/2013, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

Art. 6º – O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste Orçamento, visando o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesas realizada.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 19 de Novembro de 2010.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal